



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Infraestrutura
 Coordenadoria de Administração
 Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 52/2022, FIRMADO
 ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
 TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ADSERVI -
 ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Rafael Bastos Teixeira, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, portador da Matrícula Funcional nº 1668286, e, de outro lado a Empresa **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08**, estabelecida à Rua Gerônimo Thives, nº 196, Sala 01, Bairro Barreiros, em São José, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.117-290, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua representante, a Senhora **Fernanda Maria Pereira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3650012, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 030.912.179-57, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 14/2022, processado sob o nº 23715.000218/2022-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 52/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 52/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23715.001036/2023-54.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 04 - Categoria funcional Faxineiro (Com Adicional de Insalubridade).

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 51.803,52 (cinquenta e um mil, oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), que equivale a 11,26%% (onze vírgula vinte e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 459.944,64 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 511.748,16 (quinhentos e onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

ITEM	Descrição do Cargo	Nº de Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Auxiliar Administrativo	01	R\$ 4.228,30	R\$ 4.228,30	R\$ 50.739,60
02	Jardineiro	01	R\$ 2.977,55	R\$ 2.977,55	R\$ 35.730,60
03	Zelador 12/36	01 (2 funcionários)	R\$ 4.447,94	R\$ 8.895,88	R\$ 106.750,56
04	Faxineiro (Com Adicional de Insalubridade)	03	R\$ 4.545,52	R\$ 13.636,56	R\$ 163.638,72

05	Faxineiro (Com Adicional de Acúmulo Função Copeiro)	01	R\$ 3.640,89	R\$ 3.640,89	R\$ 43.690,68
06	Vigia Noturno Desarmado 12/36	01 (2 funcionários)	R\$ 4.633,25	R\$ 9.266,50	R\$ 111.198,00
	TOTAL	08	R\$ 24.473,45	R\$ 42.645,68	R\$ 511.748,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000136

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1PIN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 25/01/2024, às 08:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 02/02/2024, às 12:18, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 02/02/2024, às 18:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Pereira, Representante legal da empresa**, em 06/02/2024, às 11:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 18/02/2024, às 17:14, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs> informando o código verificador **1806581** e o código CRC **709B7745**.

23715.001036/2023-54

1806581v1